



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 09/2024

**Programa Institucional de Pós-Doutorado/CAPES (PIPD/CAPES)
Processo de Seleção de Bolsista para o Programa de Pós-Graduação em Educação
(PPGED/ICED/UFPA)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Pará - PPGED/UFPA, informa a abertura de processo seletivo público para UMA (01) vaga de bolsista para Estágio Pós-Doutoral, vinculada ao Programa Institucional de Pós-Doutorado-PIPD/CAPES-MEC-2024. O processo seletivo realizar-se-á em consonância com o disposto na PORTARIA CAPES-MEC, Nº 282, de 04/09/2024 (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=16203>).

1. O PIPD, TEM COMO OBJETIVOS:

- I - promover a realização de estudos de excelência em alto nível;
- II - reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III - promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;
- IV - promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e
- V - promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

2. DAS VAGAS, DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

2.1. Será disponibilizada 01 (uma) bolsa PIPD/CAPES no valor R\$5.200,00 mensais (cinco mil e trezentos reais);

2.2. A bolsa terá a duração máxima de **12 meses**, para docentes ou pesquisadores no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa que (é vedado aos que tenham vínculo com a Universidade Federal do Pará);

2.3. A bolsa poderá ser renovada por até 6 (seis) meses, a critério do PPGED/ICED/UFPA, condicionada a:

- análise do mérito do novo plano de trabalho;
- desempenho do bolsista, em consonância com os objetivos gerais traçados pela CAPES e descritos no item 1 deste Edital.

2.4. A atribuição da bolsa não constitui direito adquirido ou expectativa de renovação automática.

Nota: Professores substitutos poderão concorrer à bolsa, sem prejuízo de suas atividades docentes.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. São requisitos para atribuição da bolsa PIPD:

- I - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- II - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- III - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
- IV - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. São obrigações do(a) bolsista PIPD:

- I - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
- II - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;
- III - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- IV - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- VI - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e
- VII - realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista nesta Portaria.

4.2.A declaração do candidato será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no **Anexo II**.

4.3. No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

4.4. O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

4.5. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesse edital implicará a perda da bolsa após apreciação do Colegiado do PPGED/UFPA.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições deverão ser realizadas do dia **18/11/2024 até às 17h (horário de Brasília) do dia 09/12/2024**.

5.2. Os(as) interessados(as) deverão preencher o formulário **Requerimento de Inscrição (Anexo I)** e anexar os seguintes documentos:

5.2.1. Documento de identificação com foto e válido;

5.2.2. Diploma de Doutorado devidamente registrado ou declaração original de conclusão do curso, acompanhado de Ata de Defesa de Tese, emitidos por instituição avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC. No caso de diploma obtido em instituição estrangeira, além desses documentos, exige-se cópia da tese e histórico escolar;

5.2.3. Currículo Lattes devidamente atualizado;

5.2.4. Currículo Lattes do(a) supervisor(a) pretendido(a) devidamente atualizado;

5.2.5. Carta do(a) supervisor(a) indicado(a) apresentando o(a) candidato(a) e justificando seu interesse no projeto de pesquisa;

5.2.6. Declaração comprometendo-se a residir em Belém pelo período da bolsa, especificando a carga horária que será dedicada ao estágio (integral, com 40 horas semanais, ou parcial, mínimo de 20 horas semanais);

5.2.7. Plano de trabalho e Projeto de Pesquisa, com escolha e aderência temática a uma das quatro Linhas de Pesquisa do PPGED e com indicação de um(a) docente supervisor(a), com no máximo 20 páginas (incluindo página de rosto), contendo:

I - Plano de trabalho com até 05 (cinco) páginas: Proposta de atuação em atividades acadêmicas do grupo de pesquisa e da Linha a qual se inserirá no PPGED; Resumo do Projeto de Pesquisa no qual se inserirá.

II - Projeto de Pesquisa com até 15 (quinze) páginas, contendo:

- a) título do projeto;
- b) enunciado do problema;
- c) objetivos e justificativa;
- d) formas de divulgação dos resultados;
- e) cronograma de execução;
- f) bibliografia.

5.2.8. As inscrições serão efetuadas por e-mail, mediante o envio da documentação acima relacionada, em formato digital, para o endereço ppged@ufpa.br tendo no título da mensagem a expressão “Candidatura bolsa PIPD” **18/11/2024 até às 17h (horário de Brasília) do dia 09/12/2024.**

Notas:

- 1) As inscrições serão realizadas apenas por e-mail para parappged@ufpa.br, com o envio da documentação em pdf.
- 2) O candidato deve solicitar confirmação do recebimento da mensagem de envio da documentação ao Programa.
- 3) A documentação apresentada na inscrição será conferida e o(a) candidato(a) que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos terá a sua inscrição indeferida no processo.

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

6.1. O processo de avaliação e seleção será dividido em **duas fases**.

6.1.1. A **primeira fase**, eliminatória, consistirá no deferimento das inscrições a partir da conferência dos documentos entregues pelo(a) candidato(a);

6.1.2. A **segunda fase**, classificatória, consistirá no mérito dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) cuja inscrição foi deferida, que serão avaliados conforme os **seguintes critérios**:

6.1.2.1 currículo do(a) candidato(a) (até 40%). Na análise do currículo do(a) candidato(a) considerar-se-ão:

6.1.2.2. a quantidade de publicações melhor qualificadas, tendo como parâmetro o Sistema Qualis da CAPES/Brasil, considerando artigos emperiódicos, livrosecapítulosdelivros;

6.1.2.3a experiência acadêmica e profissional, bem como em orientações de tesese/ou dissertações e/ou pesquisas de iniciação científica como de monitoria acadêmica e/ou extensão;

- 6.1.2.4.. a inserção em grupos e redes de pesquisa;
- 6.1.2.5 A participação em projetos de pesquisa financiados por agências de fomento à pesquisa;
- 6.1.2.6 participação em eventos científicos, entre outros;
- 6.2. **Plano de trabalho (até 20%) e projeto de pesquisa (até 30%):** atendimento ao item 5.2.7 incisos “I” e “II” deste edital; considerando: aderência à Linha de Pesquisa do PPGED e ao(a) supervisor(a) indicado(a) e mérito acadêmico do projeto de pesquisa, incluindo originalidade, pertinência, relevância e potencialidade de contribuição para o Programa;
- 6.3. **Produção acadêmica do(a) supervisor(a) indicado(a) (até 10%).**
- 6.4. A nota final do(a) candidato(a) na 2ª fase resultará da soma das notas obtidas nos itens do item 6.1.2 e pode ser de, no máximo, 10,0 (dez) pontos.
- 6.5. Apenas serão aprovados(as) e classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.
- 6.6. Em caso de empate, será indicado o candidato com mais tempo de obtenção da titulação.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. A avaliação será feita por uma banca composta pelo Coordenador ou Vice-Coordenador e dois docentes permanentes do Programa, com orientação em nível de Doutorado, designados pela Coordenação do PPGED. Os membros da Comissão serão substituídos caso haja conflito de interesse com um(a) ou mais dos(as) candidatos(as).

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A lista com a classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será divulgada no dia **18/12/2024**, no site do PPGED - <http://www.ppgedufpa.com.br/>

9. DO RECURSO

9.1. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado da classificação final, exclusivamente por meio eletrônico.

9.1.1. O recurso deverá ser apresentado em documento formal, dirigido à Comissão Julgadora, em arquivo único em PDF e deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico ppged@ufpa.br, com a indicação “RECURSO – [nome do(a) candidato(a)]” no campo assunto.

9.2. O resultado do recurso apresentado será encaminhado ao(à) candidato(a) por meio eletrônico respeitando o cronograma indicado no item 11 deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato(a) selecionado(a) como bolsista PIPD será indicada(a) pelo PPGED no sistema eletrônico de concessões de bolsas da CAPES no mês de fevereiro de 2025.

10.2. Após a indicação, o(a) bolsista deverá registrar o aceite no sistema eletrônico de concessões de bolsas da CAPES.

10.3. A realização da inscrição implica que o(a) candidato(a) aceita e se submete aos termos deste edital, das Portarias CAPES Nº 282, de 04/09/2024 e Portaria CAPES Nº 307, de 24/09/2024.

10.4. Dúvidas devem ser encaminhadas para os e-mails: ppged@ufpa.br

11. CRONOGRAMA

Publicação do edital	18/11/2024
Período de Inscrições	18/11/2024 até às 17h (horário de Brasília) do dia 09/12/2024.
Análise dos documentos entregues pelos(as) candidatos(as)	10/12/2024 até dia 16/12/2024
Divulgação do Resultado da primeira fase - análise dos documentos entregues pelos(as) candidatos(as)	17/11/2024
Análise mérito do projeto	18/12/2024 a 08/01/2025
Resultado da classificação final	09/01/2025
Período de recurso	10/01/2025
Análise de recurso	13/01/2025
Resultado da análise de recurso	14/01/2025 às 17h (horário de Brasília)
Cadastramento SCBA-CAPEs	Fevereiro/2025
Homologação PROPESP	Fevereiro/2025
Aceite do termo de compromisso-bolsista	Fevereiro/2025
Cadastramento – SIGAA/UFPA	Fevereiro/2025
Previsão do início das atividades	Março/2025



Prof. Dr. Waldir Ferreira de Abreu
 Coordenador do PPGED/UFPA
 Portaria n.º 4626/2023 - GR

ANEXO I: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: // _____

NACIONALIDADE: _____

SEXO: () F () M

ENDEREÇO:

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE DE BOLSA DA CANDIDATURA: _____

PERÍODO DE AFASTAMENTO APROVADO PELA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM (NO CASO DA MODALIDADE do item 2.3 (Bolsa): _____

OBSERVAÇÕES:

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome pessoal ou social completo por extenso), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número (número do CPF com pontos e dígito) e na condição de candidato(a) à outorga de bolsa, aprovado em processo seletivo para tal fim, DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme a Portaria da CAPES/MEC n de 04/09/2024, e sanei previamente minhas dúvidas junto ao programa de pós-graduação ou a pró-reitoria ou órgão equivalente dele incumbido, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I - Apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:

- a - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
- b - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;
- c - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- d - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- e - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;
- f - realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista neste regulamento;
- g - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- h - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- i - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e
- j - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

II - o compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e

III - o meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.

Belém, _____ de _____ (mês por extenso) 2024.

ASSINATURA DO BOLSISTA